



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900
www.botucatu.sp.gov.br - e-mail - spd@botucatu.sp.gov.br



Botucatu, 21 de Agosto de 2001 - ANO XI - 597-A

LEI Nº 4.168 de 21 de agosto de 2001

Celebra convênio com o Estado de São Paulo pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e dá outras providências.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, visando a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, na importância de R\$8.000,00 (oito mil reais), para o desenvolvimento do projeto "Mão a Mão" - Cooperativa de Coletores de Materiais Recicláveis.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
4.1.2.0		<i>Equipamento e Material Permanente</i>	
15814871	44	Equipamento e Material Permanente- Fundo S. Solidariedade	10.000,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), da seguinte categoria econômica e classificação programática, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.2		<i>Outros Serviços e Encargos</i>	
15814872	46	Manutenção - Fundo Social de Solidariedade	10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu.
A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.292
de 21 de agosto de 2001

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.168, de 21 de agosto de 2001,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), obedecendo a seguinte categoria econômica

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
4.1.2.0		<i>Equipamento e Material Permanente</i>	
15814871	44	Equipamento e Material Permanente– Fundo S. Solidariedade	10.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), da seguinte categoria econômica e classificação programática, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.2		<i>Outros Serviços e Encargos</i>	
15814872	46	Manutenção - Fundo Social de Solidariedade	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS